



Lei nº 1222/2016, de 19 de fevereiro de 2016.

"Institui o Programa de Incentivo a Doação de Sangue entre os servidores municipais e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Doação de Sangue com o propósito de estimular a doação de sangue entre os servidores municipais no âmbito das secretarias, gerências, fundações e Órgãos vinculados ao Poder Público Municipal.

*Parágrafo Único* — Concede-se ao servidor público municipal um dia de folga a cada dois meses, para que realize a doação de sangue, sem prejuízo da sua remuneração.

**Art. 2º** - A comprovação da efetivação da doação será por intermédio de comprovante fornecido pelo hemocentro, devendo ser apresentado ao setor pessoal para que possa ser concedida nova dispensa para a doação subsequente.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, devera viabilizar a divulgação e as orientações sobre a importância do ato de doação por meio de campanhas informativas e educativas, visando a sensibilização e adesão dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º** - - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19/02/2016)

**JOSÉ ISMAR LIMA MARTINS**

Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria Municipal de Governo, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (19/02/2016).

**Antonio Clotildes Filho**

Secretário Municipal de Governo

**Autor: Ver. Wallace Cardoso Melo Junior**